



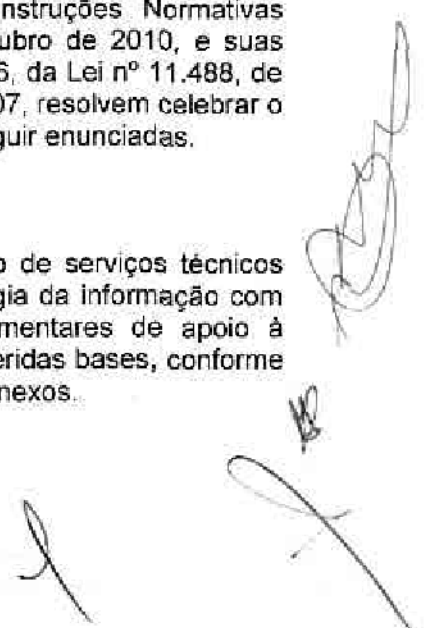
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
46 2017 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO
IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS,
POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A
EMPRESA GARTNER DO BRASIL
SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, Ed. F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista – São Paulo, CEP 04538-132, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **César Augusto Ribeiro Brasileiro**, portador da carteira de identidade [REDAZIDO] portador do CPF/MF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.008941/2016-35, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2016 do **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - UASG 390004**, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº 00330/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.066754/2017-27 deste Ministério do Desenvolvimento Social** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

I.I - A prestação dos serviços dar-se-á na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

Grupo	Item	Bem/Serviço	Quantid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1 – Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	01	231.715,00	231.715,00
	03	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo substituto/adjunto do executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro especialista, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	01	100.380,00	100.380,00
	04	Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1 – Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.	01	198.758,00	198.758,00
	Valor Total R\$			530.853,00	

[Assinatura]

[Assinatura]



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 44.237,75** (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 530.853,00** (quinhentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e três reais);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Programa de Trabalho: 093348

Fonte: 0151

Elemento de Despesa: 339039

PI: 020004160KG

SB: 04

Para tanto, foram emitida a nota de empenho de nº 2017NE800788



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

I - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, cabendo à **CONTRATADA** a iniciativa de pleitear o reajuste, bem como demonstrar por meio de memória de cálculo a variação ocorrida, na forma prevista no Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 26.542,65 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o "Modelo de Carta Fiança Bancária" anexado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II.I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

*Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.*

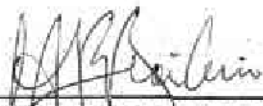
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2017.


PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS
LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe do Departamento - TI


Nome:
CPF:


JOSÉ FERNANDO FRANÇA DO VALE




**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério do Desenvolvimento Social para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério do Desenvolvimento Social.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério do Desenvolvimento Social.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

do Ministério do Desenvolvimento Social se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério do Desenvolvimento Social qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A**AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE ALIENAÇÃO Nº 940.033.2017**

A PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM - Comissão de Alienação informa que realizará Leilão de Sucata, através do portal PETRONECT, às 9h30 do dia 19/12/2017, cuja publicação ocorrerá no site da PETROBRAS, iniciando-se a partir de 29/11/2017, conforme cronograma: Leilão 940.032/2017 - Data prevista: 19/12/2017. Prazo previsto para atendimento aos requisitos do edital até 06/12/2017. Alertamos que as datas supracitadas referem-se à previsão de cronograma para realização do leilão indicado, estando sujeito à alteração pela Comissão de Alienação da PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM, sendo que, para quaisquer divergências entre as informações divulgadas na publicação do leilão, no site da PETROBRAS, e o presente Aviso de Licitação, prevalecerá o site. As informações complementares sobre os materiais, edital de leilão e requisitos para participação no Processo de Alienação indicado poderão ser obtidas através da publicação no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais).

LEILÃO DE ALIENAÇÃO Nº 940.034.2017

A PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/AR - Comissão de Alienação informa que realizará Leilão de Sucata, através do portal PETRONECT, às 9h30 do dia 19/12/2017, cuja publicação ocorrerá no site da PETROBRAS, iniciando-se a partir de 29/11/2017, conforme cronograma: Leilão 940.034/2017 - Data prevista: 21/12/2017. Prazo previsto para atendimento aos requisitos do edital até 06/12/2017. Alertamos que as datas supracitadas referem-se à previsão de cronograma para realização do Leilão indicado, estando sujeito à alteração pela Comissão de Alienação da PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM, sendo que, para quaisquer divergências entre as informações divulgadas na publicação do Leilão, no site da PETROBRAS, e o presente Aviso de Licitação, prevalecerá o site. As informações complementares sobre os materiais, Edital de Leilão e requisitos para participação no Processo de Alienação indicado poderão ser obtidas através da publicação no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios - Leilões de Materiais).

NEANDER MIRANDA DA GLÓRIA
Coordenador da Comissão Permanente
de Alienação

**LEILÃO Nº CAMP.001/17 PARA ALIENAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS DISPOSTOS NA REPLAN**

A Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, por meio da Gerência Setorial de Suprimentos de Bens e Serviços para Refino e Gás Natural - Campinas, torna público que realizará Leilão Eletrônico do tipo maior lance, para alienação dos bens inservíveis, dispostos em 138 lotes, localizados na Refinaria de Paulínia - REPLAN, sito Rodovia Professor Zeferino Vaz, S/N, Km 132. CEP 13.147-000. Paulínia - SP. Os interessados poderão proceder visita aos lotes, objeto da presente licitação, mediante agendamento prévio. Os leilões serão realizados nos dias 15/12/2017, 15/01/2018 e 30/01/2018, às 14:00. As propostas deverão ser apresentadas no PORTAL SUPERBID, no site www.superbid.net.

O Edital completo do Leilão e seus anexos estarão disponíveis no PORTAL SUPERBID, no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios) ou pelo e-mail laopetrobras@superbid.net.

VINÍCIUS BRUSAFERRO GUIDIO
Gerente Setorial SBS/SBS-RGN/SME/CAMP

Ministério do Desenvolvimento Social**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2017 UASG 550005**

Nº Processo: 71000066754201727. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 02593165000140. Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE -PESQUISAS LTDA.. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com os serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e 10520/2002 . Vigência: 27/11/2017 a 27/11/2018. Valor Total: R\$530.853,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800788. Data de Assinatura: 27/11/2017.

(SIDEC - 28/11/2017) 550005-00001-2017NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2017 - UASG 550025**

Nº Processo: 71000044470201780. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização, desratização, descupinização, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate às larvas de mosquitos, no Edifício do

Bloco A - Localizado na Esplanada dos Ministério em Brasília DF, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: San Quadra 03, Lote A, Ed. Nucleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25 Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/550025-05-5-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 28/11/2017) 550025-00001-2017NE000001

EXTRATO DE CESSÃO Nº 1/2017

ESPÉCIE: Termo de Cessão: 01/2017. PROCESSO: 71000.058412/2017-33. Termo de Cessão celebrado pela União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - CNPJ 05.756.246/0001-01, e a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério do Trabalho, CNPJ N.º 37.115.367/0033-48. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a cessão, em caráter definitivo e sem encargos, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do material classificado como ocioso, constante da Relação de Bens Seleccionados, SEI n 0920658 dos autos. SIGNATÁRIOS: Pelo Cedente, Pedro Henrique de Oliveira Ramiro - Coordenador-Geral de Logística e Administração - Substituto, CPF N.º 002.515.801-56 e pelo Cessionário, José Barbosa Silva - Coordenador-Geral, CPF N.º 067.533.451-91. DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017.

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS****EXTRATO DE ACORDO**

INSTRUMENTO: Processo nº. 35000.001117/2017-41. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV e a AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. OBJETO: Operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº. 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº. 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignações de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV: ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES e RICARDO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações; pela Instituição Financeira: MARINES BILHAR e VITOR HRUBY. Diretores. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Dourados. Recurso: 5537764918 Arlindo Teixeira Dias; 5319358462 Victorino Aquino Ruiz; 1630609886 Luiza Marques da Silva; 5310828326 Xisto Aquino Ruiz; GEX Fortaleza. Defesa: 1580845069 Francisco Peixoto da Silva; Recurso: 1539071674 Manoel Desinho de Oliveira; GEX Garanhuns. Defesa: 5164838814 Joana Amaral da Silva; 1201870400 Maria Alzira da Conceicao; 5150947950 Adelina Costa de Barros; GEX Imperatriz. Convocação: 1265644320 Luis Uchoa Pereira; GEX Ouro Preto. Recurso: 0955432766 Geraldo Iserio Souza; GEX Santo André. Defesa: 1112753920 Marlete Rodrigues Ferreira; 5282839900 Joao Cleiton Santos da Silva; Recurso: 5507097522 Francisco Claudio Marcelino Lima; 1643747549 Claudete Aparecida Piccolo dos Corgos; 1127522059 Wesley Barros Leite; 1269171558 Erivaldo Goncalves de Souza; GEX Santo Antônio de Jesus. Cobrança: 5508310190 Cristina Alves;

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 512006**

Número do Contrato: 38/2017. Nº Processo: 35000001389201661. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 04934077000190. Contratado : CONSUL PATRIMONIAL LTDA - EPP -.Objeto: Acréscimo de 24,63% do valor total ini cial, referente o lote V. Fundamento

Legal: Lei 8666/93 e demais alterações. Vigência: 16/11/2017 a 29/06/2018. Valor Total: R\$35.718,86. Fonte: 118033908 - 2017NE801236. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SIDEC - 28/11/2017) 512006-57202-2017NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017 UASG 510815**

Nº Processo: 35662000020201728. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 09617964000158. Contratado: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA -EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de Material de Consumo. Fundamento Legal: Leis nºs 10520/02. L. Compl. 123/06. 8666/93. Vigência: 09/11/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$342,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800522. Data de Assinatura: 09/11/2017.

(SIDEC - 28/11/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017 UASG 510815

Nº Processo: 35043001665201694. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 24314761000186. Contratado: TALINE MORGADO DE MACEDO SIMOES --EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de Material Permanente. Fundamento Legal: Leis nºs 10520/02. L. Compl. 123/06. 8666/93. Decreto nº 5450/05. Vigência: 14/11/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$10.495,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800553. Data de Assinatura: 14/11/2017.

(SIDEC - 28/11/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 510525**

Número do Contrato: 37/2016. Nº Processo: 35174000242201661. PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02474174000111. Contratado : ELEVADORES SUPER LTDA - EPP -.Objeto: Prorrogação contratual através do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2016 que visa a prestação dos serviços de manutenção de elevadores na sede da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 29/11/2017 a 29/11/2018. Valor Total: R\$17.099,44. Fonte: 118033908 - 2017NE800273. Data de Assinatura: 01/11/2017.

(SIDEC - 28/11/2017) 512006-57202-2017NE800002

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 35174001123201626. CONSTRUÇÃO ABSOLUTE EIRELI - ME, CNPJ 10.785.333/0001-27 para Item 1 valor R\$1.831.363,2100.

DALIBAN MAGALHAES FERREIRA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 28/11/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CARUARU**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 35208000090201743. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação de veículos, para o transporte de pessoas a serviço do INSS, bem como para o transporte de materiais, documentos e pequenas cargas, atendendo à Gerência Executiva em Caruaru/PE e unidades de sua abrangência, conforme Edital e seu Termo de Referência.

VANILDO BERTO BARBOSA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/11/2017) 511199-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 UASG 510510**

Nº Processo: 35172000258201775. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 10547708000110. Contratado: TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP. Objeto: Execução dos serviços de Auxiliar de carregio e descarrego/estivador, a serem executados nas dependências da Gerência Executiva do INSS em João Pessoa/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e Lei 8666/93. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$80.798,76. Fonte: 100000000 - 2017NE800334. Data de Assinatura: 24/11/2017.

(SIDEC - 28/11/2017) 512006-57202-2017NE800002